



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 47/63

SÚMULA:- Concede isenção de imposto, taxas ao Banco do Brasil S/A..

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIO
NO a seguinte L E I:-

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Banco do Brasil S/A., com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, isenção de imposto e taxas e quaisquer outros tributos criados ou a serem criados, enquanto o referido Estabelecimento Bancário mantiverem atividades neste Município.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua aprovação e publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Gabinete do Prefeito, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1.963).

Manoel Teodoro da Rocha

Prefeito Municipal.